**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONVÊNIO Nº 270/2013 – PROCESSO 7218/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Av. Dona Maria Alves, n.º 865, bairro Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.

Por este Ato Administrativo, e tendo em vista que a ordem de serviços, embora emitida, não foi iniciada, enseja à rescisão unilateral do contrato, de modo a extinguir o vínculo com a empresa contratada.

Resolve:

Art.1º. Rescindir unilateralmente o convênio nº. 270/2013 celebrado com a **COLONIA DE PESCADORES Z-10 “MINISTRO FERNANDO COSTA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.936/0001-65, oriundo de dispensa de licitação, que tem por objeto o atendimento aos anseios dos pescadores artesanais.

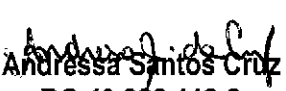
Art.2º. A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de Ubatuba terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão, nos termos do artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.

Ubatuba, 02 de agosto de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Andressa Santos Cruz
RG 40.388.112-2

